
PORTARIA CRCTO N.º 024, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCTO;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a funcionária Rafaela Oliveira Simões Menezes, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCTO.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I - acesso direto à alta administração;
- II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCTO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO